

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.252, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Alterar o ponto de conexão e as instalações de transmissão de interesse restrito da UHE Bugres, outorgada à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, regulada por meio do Instrumento Contratual denominado “Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 25/2000 ANEEL”.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

[Anexo](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 1996, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 25/2000 - ANEEL, e o que consta do Processo nº 48100.000293/1994-03, resolve:

Art. 1º Alterar o ponto de conexão e as instalações de transmissão de interesse restrito da UHE Bugres que passará a conectar-se, por meio de transformador elevador 6,6/69 kV-21,6MVA, ao barramento de 69 kV da SE Bugres, sob responsabilidade da concessionária de transmissão Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica.

Art. 2º Celebrar Termo Aditivo ao Instrumento Contratual denominado “Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº [25/2000 ANEEL](#)”, no prazo a ser estabelecido pela ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO